



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETO Nº 050/2023

**"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E DEFINE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei nº 2.515/2023 de 16 de março de 2023;

**CONSIDERANDO**, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014;

**CONSIDERANDO**, também, a Lei Municipal de 2.524/2023 de 26 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, que será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil, conforme segue:

- a) **01 representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Saneamento Básico; MIRENE GABRIELA DOS SANTOS ALÃO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura; MEIRE APARECIDA SILVA INOUE.**
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA.**
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde; ELISA CAMPOS PINTO.**
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Políticas de Assistência Social; MARIA ISABEL ALMEIDA NEVES.**
- f) 01 representante do Poder Legislativo Municipal; JOSÉ FERNANDES SALGADO.**
- g) 01 representante da prestadora de serviço Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA); RAFAEL PEREIRA BATISTA.**
- h) 01 representante da prestadora de serviço Ativa Consultoria e Projetos LTDA; VINICIUS HENRIQUE DE SENA.**
- i) 01 representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG; GIOVANNI BRAGA PASSOS.**
- j) 01 representante do Sindicato Rural de Delfinópolis ou Associações; Comunitárias; LUIZ ANTÔNIO ESTORINO.**
- k) 01 representante dos empreendimentos turísticos existentes no município; SILMA BATISTA DE SOUZA.**
- l) 01 representante da população com conhecimento em saneamento básico; ANA MARIA SILVA DA TRINDADE.**

**Art. 2º** - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Delfinópolis-MG será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 3º** - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal de 2.524/2023 de 26 de maio de 2023 e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Os Conselheiros Municipais de Saneamento Básico terão mandato de dois anos, permitida a sua recondução.

**Art. 5º** - Constituem, dentre outros, diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico a execução das seguintes atribuições por parte dos membros do Conselho:

I - atos de regulação relativos à revisão de tarifas e de outros preços públicos e aos parâmetros de qualidade dos serviços;

II - cumprimento das propostas de planos de saneamento básico, ou de planos setoriais previstos no caput do art. 19 da Lei nº. 11.445/2007 ou ainda de suas revisões ordinárias e extraordinárias;

III - ter conhecimentos dos editais e de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

IV - proceder a relatórios periódicos de fiscalização e de avaliação dos serviços;

e,

V - valorização da política de saneamento básico do Município através de investimentos, projetos, obras e demais intervenções relevantes para a boa prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 27 de julho de 2023.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
Prefeita do Município de Delfinópolis